



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

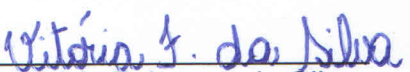
## PORTARIA Nº 01/2021

**Vitória Folgassa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2021, os gestores das Contas Correntes em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, as quais serão assinadas conjuntamente pela Presidente da Câmara Municipal - Vitória Folgassa da Silva, RG: 13.341.825-3, CPF: 098.249.939-67 e pelo Vice-Presidente - Eder Fernando Votri, RG: 7013381-4, CPF: 031.427.719-64.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2021.

  
Vitória Folgassa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 06/01/21  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 7800



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
PORTARIA Nº 01/2021
Vitória Fogaça da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. RESOLVE:

Município de Itapejara D'Oeste/PR
ERRATA:
No Decreto 008/2021, publicado no Diário do Sudoeste no dia 05.01.2021, pag. B3, Edição nº edição 7799. No Art. 01º
Onde se lê:
Art. 1º) A nomeação a partir da data de 15.03.2017 o Senhor EZEQUIEL FERNANDES
Lê-se:
Art. 1º) A nomeação a partir da data de 05.01.2021 o Senhor EZEQUIEL FERNANDES
Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
DECRETO Nº 01/2021
DATA: 05.01.2021
SÚMULA: Estabelece recesso no período de 04 a 18 de janeiro de 2021 no setor Administrativo do Município. A integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/iam>.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
Nº PORTARIA NOME ASSUNTO DATA
001 IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA NOMEIA SECRETARIO 04/01/2021
018 IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA AUTORIZA MOVIMENTAR CONTAS BANCARIAS DO MUNICÍPIO 04/01/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2021
( Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2020)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: Mastertul Equipamentos de Segurança Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para as escolas da rede básica de ensino do Município de Resenacena, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 05 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 002/2021
( Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2020)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: Strafer Produtos Medico Hospitalares Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para as escolas da rede básica de ensino do Município de Resenacena, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 1.151,88 (um mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 05 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2021
( Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2020)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: Cirúrgica Itamaraty Comercio e Indústria - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para as escolas da rede básica de ensino do Município de Resenacena, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 1.581,00 (um mil quinhentos e oitenta e um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 05 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 004/2021
( Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2020)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: Gulgelim - Indústria de Confeções - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para as escolas da rede básica de ensino do Município de Resenacena, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 05 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021
( Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2020)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: Geste Seguradora SA
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 05 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
DECRETO Nº 01/2021
DATA: 05.01.2021
SÚMULA: Nomear a Senhora Rafaela August Salvi, para o Cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social. A integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/iam>.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PAGNUSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001-45, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota Municipal, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2017, que prorrogou o prazo contratual passando de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, para 29 (vinte e nove) de janeiro de 2021, conforme modificativo de Executivo Municipal e todo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e dispositivos do Contrato nº 234/2017, assim como as condições, cláusulas e condições, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020.
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA - ME CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001-09, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota Municipal, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2017, que prorrogou o prazo contratual passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, para 29 (vinte e nove) de janeiro de 2021, conforme justificativa do Executivo Municipal e todo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e dispositivos do Contrato nº 234/2017, assim como as condições, cláusulas e condições, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Saís, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulke, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CVRG nº 3.306.963-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saís, nº 1183, Centro, CEP 95.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, como CONTRATADA, e de outro lado CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 812, sala 03, Centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual neste ato representada por Marjani Bias Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 580.928.979-72, CVRG nº 3.665.445-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, bloco 01, ap. 303, Centro, CEP 95.801-300, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ao fim assinado, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 12/017 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo o gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estaduais e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 26/2017-GP, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em data de 24/03/2017 as partes supra qualificadas celebraram Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento contratual mereceu a numeração 26/2017-GP. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, nas datas, de comum acordo, ausente qualquer modalidade de vício de consentimento, resolvem rescindir o contrato especificado na cláusula anterior. A rescisão ora ventilada é com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes não por rescindir o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão contratual afugura-se, pois o Município não tem mais interesse nos serviços prestados pela empresa, visto que já nesse novo exercício contábil com funcionários exclusivos para desempenhar as funções acima citadas. CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir atinentes a rescisão ora efetuada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 04 de Janeiro de 2021. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal.

Especie: Extrato do Contrato nº 369/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratadas: Antipatria Materiais Eleticos Eireli, CNPJ: 07.005.073/0001-15; Onipex Contratação de Empresas para Aquisição de Motor Automatizador e Lavadora de Alta Pressão. Valor R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 85/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2320 e 2351) Fonte: 500 e 504. Data da assinatura: 30/12/2020. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 005/2021
( Vinculado ao Pregão Presencial nº 099/2020)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: RD - Comércio de Móveis Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar - Deliberação Nº 107/2017 - CEDCA/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 4.027,00 (quatro mil e vinte e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 05 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
( Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2019)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: Itapiranga Itapiranga Comércio e Serviços C/ Ltda.
Objeto: Licitação aberta do produto Terno Azul/branco e completo contendo: fração das peças 02, 30 e 130, referidas no CONTRATO nº 117/2019, conforme Anexo I.
Tabela de preços:
LOTE QTD UN DESCRICAO MARCA VL UNIT VL TOTAL
02 100 UN AGULHA PUNTA DE 10MM FOLIOLEX 0,15 15,00
30 400 UN BILBERTE, CAÇA DESCARTAVEL, COM PLASTICO INTERNO, BALCA DESCARTAVEL, INIBIDOR DE OXIDANTES E FERMENTANTES, BOMBA MANEJADA, ALCA EXTERNA E TAMPA DE SEGURANCA, COM TRAVA DEPLA CAPACIDADE 02 LITROS UNILORUM 2,85 1140,00
130 200 UN BILBERTE, CAÇA DESCARTAVEL, COM PLASTICO INTERNO, BALCA DESCARTAVEL, INIBIDOR DE OXIDANTES E FERMENTANTES, BOMBA MANEJADA, ALCA EXTERNA E TAMPA DE SEGURANCA, COM TRAVA DEPLA CAPACIDADE 02 LITROS UNILORUM 2,84 568,00
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 04 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
( Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2019)
CONTRATANTE: Município de Resenacena
CONTRATADA: Matagá Hospitalar Dist. de Medicamentos e Utensilios Eireli
Objeto: Contratação de Medicamentos e Utensilios Eireli.
Tabela de preços:
LOTE QTD UN DESCRICAO MARCA VL UNIT VL TOTAL
32 200 UN COLUTOR DE MATERIAL PEAFORO CONTAT. INCHENTRE, CAÇA DESCARTAVEL, COM PLASTICO INTERNO PARA DESCARTAR DE DILUTOS OXIDANTES E FERMENTANTES, BALCA ADAPTAVEL, ALCA EXTERNA E TAMPA DE SEGURANCA, COM TRAVA DEPLA CAPACIDADE 02 LITROS UNILORUM 2,17 434,00
50 30 UN FENILGLICOLAMINTE ANERODR. DESCARTAVEL, DA BALCA ADAPTAVEL, COM PLASTICO INTERNO, BALCA ADAPTAVEL, ALCA EXTERNA E TAMPA DE SEGURANCA, COM TRAVA DEPLA CAPACIDADE 02 LITROS UNILORUM 41,50 1.245,00
113 30.000 UN TERMO DESCARTAVEL 3' ADUQUA: 1 ML, SEM ROSA. 38 114,00 2.600,00
114 20.000 UN TERMO DESCARTAVEL 3' ADUQUA: 3 ML, SEM ROSA. 38 76,00 760,00
115 15.000 UN TERMO DESCARTAVEL 3' ADUQUA: 3 ML, SEM ROSA. 38 45,00 540,00
116 30.000 UN TERMO DESCARTAVEL 3' ADUQUA: 35 ML, SEM ROSA. 38 135,00 4.050,00
147 15 PCT SACO DE LIXO LITRO CAPACIDADE 50 LITROS 02 X 10 CM CONTIENDO 104 POLIETILENO 100% ALTA DENSIDADE PARA LIMPEZA COM SEDA LATERAL, CORDÃO, HIGIENIZAÇÃO E UNILORUM, COM IMPRESSÃO DE SINAL INFINITAMENTE, CONTORNADO DE FOLHAS DA ABERTURA COM 04 UNIDADES UNILORUM 18,50 277,50
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Resenacena, 04 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
Ato de Mesa Nº 01/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, Estado do Paraná, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentares:
CONSIDERANDO as sanções de penalidade propostas pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que os contidos na Portaria nº 256 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230 de 18 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4416/2020, de 06 de abril de 2020, do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.294 de 03 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.556 de 17 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 1.506 de 28 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus.
RESOLVE:
Art. 1º. Este ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.
Art. 2º. A partir da publicação deste ato, apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal, os Vereadores e Servidores, ressalvados casos excepcionais autorizados por escrito pelo Presidente.
Art. 3º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não direcionados aos atendidos hospitalares do Paraná, não podendo ser realizadas atividades públicas ou eventos internos.
Art. 4º. Nas sessões da Câmara Municipal será permitida apenas a permanência no recinto de Vereadores e Servidores para realização dos trabalhos.
§ 1º. A Comunicação oficial entre Vereadores, Vereadores e Servidores é feita por encaminhamento de Ofícios. Atas, documentos e comunicações poderão, em caso de necessidade, ser feitas por meios eletrônicos ou ainda via whatsapp.
Art. 5º. Até o fim do parâmetro e o controle do vírus COVID-19 ser anunciado pelas autoridades Federais e Estaduais, o atendimento do Poder Legislativo será realizado intermitente das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, por telefone (40) 32211137 e e-mail [camara@vitorino.pr.gov.br](mailto:camara@vitorino.pr.gov.br), com escala diária de trabalho alternada para cada servidor, a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 6º. Os Vereadores e Servidores que assinam atestados de doença ou mesmo gripado, poderão se ausentar das reuniões e do trabalho presencial mediante simples comunicação à Presidência via e-mail ou whatsapp, sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa por prazo no mínimo de 14 dias (quatorze dias) e só após o regime home office, conforme orientação da Presidência.
Art. 7º. O Presidente poderá autorizar a bendição e cumprir seu trabalho por home office.
Art. 8º. Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, publicado, disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo e afixado na porta de cada Comarca e Município.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.
Vitória Fogaça da Silva
Presidente
Eder Fernando Vetri
Vice-Presidente
Ándrio de Aguiar
1º Secretário

Ata de Mesa Nº 01/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, Estado do Paraná, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentares:
CONSIDERANDO as sanções de penalidade propostas pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que os contidos na Portaria nº 256 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230 de 18 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4416/2020, de 06 de abril de 2020, do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.294 de 03 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.556 de 17 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 1.506 de 28 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus.
RESOLVE:
Art. 1º. Este ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.
Art. 2º. A partir da publicação deste ato, apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal, os Vereadores e Servidores, ressalvados casos excepcionais autorizados por escrito pelo Presidente.
Art. 3º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não direcionados aos atendidos hospitalares do Paraná, não podendo ser realizadas atividades públicas ou eventos internos.
Art. 4º. Nas sessões da Câmara Municipal será permitida apenas a permanência no recinto de Vereadores e Servidores para realização dos trabalhos.
§ 1º. A Comunicação oficial entre Vereadores, Vereadores e Servidores é feita por encaminhamento de Ofícios. Atas, documentos e comunicações poderão, em caso de necessidade, ser feitas por meios eletrônicos ou ainda via whatsapp.
Art. 5º. Até o fim do parâmetro e o controle do vírus COVID-19 ser anunciado pelas autoridades Federais e Estaduais, o atendimento do Poder Legislativo será realizado intermitente das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, por telefone (40) 32211137 e e-mail [camara@vitorino.pr.gov.br](mailto:camara@vitorino.pr.gov.br), com escala diária de trabalho alternada para cada servidor, a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 6º. Os Vereadores e Servidores que assinam atestados de doença ou mesmo gripado, poderão se ausentar das reuniões e do trabalho presencial mediante simples comunicação à Presidência via e-mail ou whatsapp, sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa por prazo no mínimo de 14 dias (quatorze dias) e só após o regime home office, conforme orientação da Presidência.
Art. 7º. O Presidente poderá autorizar a bendição e cumprir seu trabalho por home office.
Art. 8º. Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, publicado, disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo e afixado na porta de cada Comarca e Município.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.
Vitória Fogaça da Silva
Presidente
Eder Fernando Vetri
Vice-Presidente
Ándrio de Aguiar
1º Secretário